



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: *Comissões de Justiça e Finanças*

Assunto: *Projeto de Lei nº 64 - que regula o horário para a balança da travessia do Rio Doce em Sta-pina e fixo os vencimentos do seu operador*

AUTUAÇÃO

Aos *1 (um)* dias do mês de *outubro* do ano de mil novecentos e sessenta e *dois*,
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

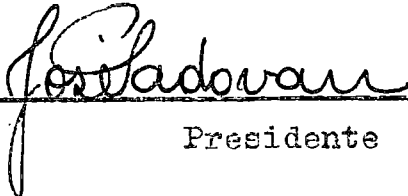
FOLHA DE PAGAMENTO DO AUXILIAR DATILOGRAFO DA CÂMARA MUNICIPAL

MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL,
MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO/62

NOME	CARGO	VENCIMENTOS	RECIBO
GERALDO BERTOLLO.....	↑ Auxiliar Da tilografo.	Cr\$ 63.000,00	

Importa a presente folha na importância de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e
treis mil cruzeiros).

Secretaria da Câmara Municipal, em 30 de setembro de 1 962



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.


FOLHA DE PAGAMENTO DO AUXILIAR DATILOGRAFO DA CÂMARA MUNICIPAL

MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/62

N O M E	C A R G O	VENCIMENTOS	R E C I B O
GERALDO BERTOLLO	Auxiliar Da tilografo.	Cr\$ 21.000,00	

Importa a presente folha na importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Secretaria da Câmara Municipal de Colatina, 31 de dezembro de 1962



Presidente



Prestadora Municipal de Colatina		
PROTOCOLO		
N.º 127	Fl. 116	Livro —
Colatina em 20/1	1	62
D. Maria Galvão Loureiro		
ESCRITURÁRIO		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

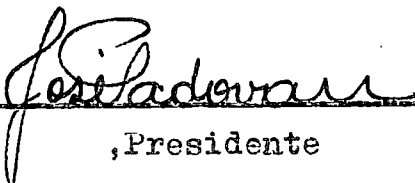
Of. nº 127/62.

Colatina, 31 de dezembro de 1962

Senhor Prefeito.

Requisitovos a importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para pagamento ao Auxiliar Datilografada da Secretaria da Câmara Municipal, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente ano.

Saudações



,Presidente

Ao Exmo.Sr.
Moacyr Martins Brottas
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº

64 (1238) of 97

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INCLUI-SE NA O. V. DO DIA
Sala das Sessões 2/10/62
DECRETA:
Presidente

Art.1º - A travessia do Rio Doce, em Itapina, pela balsa de propriedade da Prefeitura Municipal, será gratuita no horário de 6 às 18 horas, diariamente.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o operador da balsa com vencimentos até Cr\$ 12.000, Doze mil cruzeiros mensais.

Art.3º - A travessia nos horários não previstos no artigo 1º, -

PROVADO em ^{unice} discussões será cobrada pelo operador de acordo com a tabela apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal e re-
por Sala das Sessões, 2/10/62
Laurinda Barbosa
Presidente

Art.4º - Fica aberto um credito de Cr\$ 36.000,00 - trinta e seis mil cruzeiros para fazer face às despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 2/10/62
Laurinda Barbosa
PRESIDENTE
Sala das Sessões, 1 de outubro de 1962

Guaranda Soares
Manoel de
Ernesto Zan
Argentiniano
Jose de Melo Barbosa
Laurinda Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

EXMO. SNR;

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 47

Atsved
2/10/62

Samuel Barbosa

O Vereador que esta subscreve requer se digno V. Excia. após ouvida a Casa seja apreciado em regime de urgencia e discussão única o projeto de Lei nº 64

Sala Das Sessões, 2 de outubro de 1962

Argemiro
7

Of. nº97/62

Colatina, 3 de outubro de 1962

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº1238, que abre crédito especial de Cr.\$36.000,00.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1238

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - A travessia do Rio Doce, em Itapina, pela balsa de propriedade da Prefeitura Municipal, será gratuita no horário de 6 às 18 horas, diariamente.
- Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o operador da balsa com vencimentos até Cr. \$12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.
- Art. 3º) - A travessia nas horas não previstas no art. 2º, será cobrada pelo operador de acordo com a tabela apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e reverterá em benefício do referido operador.
- Art. 4º) - Fica aberto um crédito especial de Cr. \$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para fazer face as despesas a que se refere o art. 2º desta Lei.
- Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de outubro de 1962

PRESIDENTE